

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO
Autos nº 028/2026

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional, tendo em pauta o processo nº 028/2026, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, com maioria no *quantum*, **COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL**, do município de Cerro Azul, na modalidade futsal masculino, categoria 12-14 anos, à pena-base de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 222 do COJDD; **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, com maioria no *quantum*, **RAFAEL FERNANDES GOUVEIA**, técnico do Colégio Estadual Princesa Isabel, do município de Cerro Azul, na modalidade futsal masculino, categoria 12-14 anos, à pena-base de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 222 do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, prevalece uma atenuante (artigo 179, IV, COJDD) ao **colégio**, mas inaplicável pela pena-base já estar no mínimo legal, ficando a pena final no mesmo patamar por força do artigo 181, §2º, do COJDD. Também, há uma agravante (artigo 178, IV, COJDD) e uma atenuante (artigo 179, IV, COJDD) ao **técnico**, razão pela qual se equivalem, sendo mantida a pena final no mesmo patamar.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 30 de junho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Eder Cavalini
AUDITOR RELATOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
67.400